



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 653, de 11 de janeiro de 1995.

Inclui programa e objetivo junto ao
Órgão SMICTUR e abre Crédito Especial.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Caçapava
do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É incluído no Órgão Secretaria de Município da
Indústria, Comércio e Turismo - SMICTUR, o seguinte programa e objetivo:

Órgão - Secretaria de município da Indústria, Comércio
e Turismo.

UNIDADE - Unidade Desenvolvimento Industrial e Comercial.

11 - Indústria, Comércio e Serviços.

62 - Indústria

62.16 - Convênio com órgãos federais, estaduais, particulares e/ou in
ternacionais visando a pesquisa mineral.

OBJETIVOS PARA 1995 -

Proporcionar a viabilização de convênios em virtude de necessidade de in
vestimentos na área de pesquisa mineral no município.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crê
dito especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º- Servirão de recursos financeiros para atender
o disposto na presente Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 06.01

- 0601.11.62.346.1.026.312000 - R\$ 3.000,00

- 0601.11.62.354.2.020.312000 - R\$ 2.000,00

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publica
ção.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
onze (11) dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e cinco (1995).

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Sec. Geral do Município.